

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Luís Videira Poço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores, Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Elio Marques Pereira e João Paulo Marques da Costa.

O Senhor Presidente deu conhecimento que a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, não ia participar nesta reunião de Câmara, por se encontrar no período de gozo de férias. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

**A. Período de "Antes da Ordem do Dia";**

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.

**B. Período da "Ordem do Dia";**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

**C. Propostas;**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

**Divisão Administrativa e Finanças:**

1.1. Finanças e Controlo de Gestão

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão;**

**1-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado pelo proprietário do bar "A Fábrica", relativo ao pedido de alargamento de horário de funcionamento até às 6h00, todos os dias da semana, incluindo fins de semana e feriados:-** Considerando que o estabelecimento comercial "A Fábrica Bar" se encontra fora do perímetro urbano da cidade, em local sem vizinhança habitacional próxima, não existindo qualquer prejuízo para a ordem, tranquilidade ou segurança pública, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o

## *Município de Pinhel*

## *Câmara Municipal de Pinhel*

alargamento do horário de funcionamento até às 6h00, todos os dias da semana, incluindo fins-de-semana e feriados. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---

**2-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização das festas anuais, nos dias 6,7,8 e 9 de setembro de 2025, até às 5h00, em Argomil, Agregação de Freguesias Sul de Pinhel:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização das festas anuais, nos dias 6,7,8 e 9 de setembro de 2025, até às 5h00, em Argomil, Agregação de Freguesias Sul de Pinhel. -----

---

**3-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao corte da estrada municipal n.º 1072, no dia 8 de setembro de 2025, entre as 8h00 e as 18h00:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao corte da estrada municipal n.º 1072, no dia 8 de setembro de 2025, entre as 8h00 e as 18h00. -----

---

**4-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao corte de rua, Largo do Cruzeiro, na localidade de Malta, no dia 7 de setembro, entre as 14h e as 20h:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao corte de rua, no Largo do Cruzeiro, na localidade de Malta, no dia 7 de setembro, entre as 14h e as 20h. -----

---

**5-Apreciação e deliberação sobre a atribuição de licenças de transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros:-**Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 4.º e 11.º do Regulamento de Táxis, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade,

aprovar a abertura de concurso público para a atribuição de sete licenças de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, para os contingentes vagos no concelho de Pinhel, em regime de estacionamento fixo nomeadamente para:- Atalaia - 2 lugares;- Ervas-Tenras - 1 lugar;- Prados - 1 lugar; - Pomares - 1 lugar;- Manigoto - 1 lugar;- Lamegal - 1 lugar.-- Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o programa de concurso que lhe foi presente, para o efeito. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**6-Apreciação e deliberação sobre a proposta de Regulamento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, decorrido o período de discussão pública:-** Considerando que não foram apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a proposta de regulamento em epígrafe para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;** -----

**1-Apreciação e deliberação sobre a proposta de encerramento da conta bancária existente no BPI, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 18.º da Norma de Controlo Interno:-** Considerando que o empréstimo que o Município detinha no BPI, encontra-se liquidado, o Executivo Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, deliberou, por unanimidade, aprovar o encerramento da referida conta bancária. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**2-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado pela Associação de Melhoramentos, Cultura, Desporto e Recreativa de Santa Eufémia para atribuição de um apoio financeiro:-** Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira, no valor de 6.491,42€ (seis mil, quatrocentos e noventa e um euros, e quarenta e dois centimos), mais IVA, à ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, para instalação de uma bomba de calor de 16 Kw e um sistema fotovoltaico de 4 Kw na Associação de Melhoramentos, Cultura, Desporto e Recreativa de Santa Eufémia.-----

---

## Município de Pinhel

## Câmara Municipal de Pinhel

### 3-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado pela Agripec – Associação de Agricultores e Criadores de Gado do Concelho de Pinhel, para atribuição de um apoio financeiro:-

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para perguntar como serão atribuídos/distribuídos estes apoios pelos produtores de gado. Perguntou ainda o ponto de situação dos trabalhos da equipa multidisciplinar quanto ao levantamento dos prejuízos causados pelos incêndios e quem é o responsável pela supervisão dos trabalhos.

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a Agripec tem uma dimensão e um posicionamento no nosso concelho muito significativo, tendo em conta que representa 75% dos agricultores do concelho. A Agripec será a entidade mais adequada para fazer a distribuição do alimento e do apoio, tendo em conta que sabem qual é o número de cabeças de gado por cada um dos agricultores, com base nas informações que dispõe para o efeito. Referiu ainda que o Senhor Presidente da Agripec deu conta de uma preocupação, considerando que há muita solidariedade, no entanto a certa altura a tendência será para diminuir e as necessidades de alimento mantém-se, até, porque ainda que chova nos próximos dias, as pastagens só mesmo na primavera terão capacidade para regenerar e só aí poderão produzir alimento suficiente para os animais. Deste modo, é preciso assegurar que os agricultores que ficaram sem pastagens possam alimentar os seus animais. Porém, o valor identificado pela Agripec é adequado, tendo em conta que foi esse também o entendimento do veterinário municipal face à dimensão do que ocorreu. A Câmara Municipal tem fornecido alimentação em parceria com a Agripec, considerando que têm chegado doações de todo o país. Disse que a Câmara Municipal agradece toda a solidariedade, mas terá de perceber que, por outro lado, estas doações podem gerar mais encargos do que se fosse a Câmara Municipal a comprar a palha. Por conseguinte, a Câmara Municipal terá de saber gerir esta questão, tendo em conta que as pessoas foram solidárias. Foi graças a esta solidariedade que os animais puderam ser alimentados. De futuro, a Câmara Municipal terá de perceber de onde vêm as doações e analisar se não fica mais caro pagar o transporte do que comprar a palha. Deste modo, a compra da palha ficará posta de parte, considerando que a Agripec será responsável por essa compra, para que possa ser distribuída pelos agricultores. A equipa multidisciplinar é constituída pelo Senhor Chefe de Divisão, Arq. João Marujo, pelo técnico superior Vítor Grilo, responsável pela verificação das áreas ardidas e sua georeferenciação, pela técnica superior Eng.<sup>a</sup> Sandra Pacheco, que coordena a distribuição do alimento, pela Senhora Chefe de Divisão, Dra. Isabel Batista e a equipa do radar social e pela fiscalização municipal, Marco Massano. Referiu que o levantamento encontra-se praticamente terminado, contudo há situações esporádicas que chegam a certa altura por falta de conhecimento da situação. Deste modo, o objetivo será concluir o levantamento dos prejuízos e danos e remetê-lo para a CCDR do Centro, para que os apoios cheguem às pessoas brevemente. Referiu que as candidaturas até 10.000€ de prejuízo vai ser pago automaticamente, no prazo de 10 dias. Os montantes superiores a 10.000€ requerem a abertura de um aviso do PEPAC, ou seja, requerem a instrução de um

## *Município de Pinhel*

## *Câmara Municipal de Pinhel*

processo mais rigoroso e mais burocrata com taxas de financiamento que não chegarão aos 100%. Por conseguinte, as pessoas com prejuízos e danos superiores a 10.000€, podem submeter o prejuízo até 10.000€, ficando logo satisfeitos com este valor, depois quando abrir o aviso dão entrada ao prejuízo total, sendo que lhes será deduzido o valor entretanto já recebido. A Câmara Municipal, nas próximas semanas, irá tentar submeter todas as candidaturas, para que as pessoas possam receber o quanto antes o valor atribuído. Disse que são os técnicos municipais que validam as candidaturas, sendo responsáveis pela verificação e pela veracidade do que consta nas candidaturas, por isso, tem de haver muito rigor na sua análise. Percebe-se que o Governo pretendeu dar celeridade ao processo, tornando-o menos burocrático até ao montante de 10.000€. Entretanto, foram submetidas as primeiras candidaturas, na semana passada. Todos os montantes superiores a 3.000€ carecem da entrega de declaração da situação tributária regularizada. Ao Município de Pinhel têm se deslocado técnicos da CCDR do Centro para ajudar no desenvolvimento do processo. Disse que, no dia 9 de setembro, o Senhor Secretário de Estado da Proteção Civil irá reunir nos Paços do Concelho de Pinhel, com o comando dos bombeiros voluntários pinhelenses para perceber o que correu bem e menos bem no combate aos incêndios e o impacto financeiro que os incêndios tiveram nas corporações de bombeiros. Na nossa corporação de bombeiros houve uma perda total de uma viatura.

Considerando os recentes incêndios de grandes proporções que atingiram a região, os quais causaram danos severos às pastagens, reservas de forragem e estruturas agrícolas, verifica-se a urgente necessidade de apoiar os produtores rurais na manutenção do bem-estar animal e na continuidade das atividades agropecuárias.

A Agripec representa um número significativo de produtores que foram diretamente afetados pelos incêndios, pelo que a atribuição de um apoio financeiro permitirá uma resposta célere, coordenada e ajustada às necessidades reais do terreno, facilitando a aquisição e distribuição de alimentos para animais, em articulação com as entidades públicas e os produtores afetados.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 10.000€ (dez mil euros), à AGRIPEC - Associação de Agricultores e Criadores de Gado do Concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

**4-Apreciação e deliberação sobre a autorização prévia para compromissos de exercícios futuros inerentes ao contrato a celebrar para o fornecimento contínuo de diversos materiais de construção, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais:-** Considerando que o projeto não se encontra com dotação nos anos seguintes e que há necessidade da abertura do fornecimento, compete à Assembleia

## Município de Pinhel

Municipal de Pinhel proceder à autorização prévia para compromissos de exercícios futuros inerentes ao contrato a celebrar para o fornecimento contínuo de diversos materiais de construção, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e solicitar a devida autorização prévia para compromissos de exercícios futuros inerentes ao contrato a celebrar para o fornecimento contínuo de diversos materiais de construção, à Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

---

## 5-Tomada de conhecimento do Relatório de informação sobre a situação económica e financeira semestral da Câmara Municipal de Pinhel, prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para realçar a melhoria generalizada dos indicadores. A Câmara Municipal tem feito um esforço significativo para manter o investimento e a dinâmica do concelho, mas sempre com rigor e com seriedade na gestão do orçamento municipal. Referiu que no pós 12 de outubro, recebe uma Câmara Municipal com estabilidade financeira e obra feita. Não é só trabalho do Executivo Municipal, mas também se trata de uma gestão orçamental e financeira que é feita com muito rigor e competência e isso é confirmado pelos relatórios independentes que são apresentados. Por fim, disse que a Câmara Municipal resolveu um dos dossieres mais complicados dos últimos anos, o processo das antigas instalações da ex-Rohde, cuja aquisição está a ser paga com responsabilidade e com tranquilidade e devidamente sempre acautelado pela gestão de tesouraria por parte da Divisão. Trata-se de património da Câmara Municipal, o endividamento encontra-se controlado, não se paga um absurdo em rendas e encontra-se acautelada a boa gestão municipal. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o equilíbrio orçamental e financeiro será muito melhor no final do ano, tendo em conta que o Município ainda irá pagar muita da dívida, irá executar muito em termos de receita e de despesa e irá tentar não ter pagamentos em atraso até à tomada de posse do próximo Executivo Municipal. Quanto ao passivo total, o mesmo diminuiu em 848.296, face a 31 de dezembro de 2024, justificado essencialmente pela diminuição da rubrica de fornecedores de investimento. O resultado líquido de 2024, que foi positivo em 2.100.518€, foi aplicado em resultados transitados. Em termos de liquidez geral e de liquidez reduzida verifica-se que estes rácios sofreram uma variação positiva, passado respetivamente de

## Câmara Municipal de Pinhel

## *Município de Pinhel*

## *Câmara Municipal de Pinhel*



cerca de 29%, em 30 de junho de 2024, para 79%, em 30 de junho de 2025. Quanto ao rácio de endividamento verifica-se que teve uma ligeira diminuição face a 30 de junho de 2024, sendo cerca de 33%, significando que o total do ativo é financiado nessa percentagem por capitais alheios e a autonomia financeira é de 67%. A dívida total por habitante, em 30 de junho de 2025, seria de 1.015€, enquanto, em 30 de junho de 2024, seria de 1.329€. O Município de Pinhel no primeiro semestre de 2025, executou menos despesa em cerca de 793.065€ (8%) do que relativamente ao período homólogo, sobretudo devido à diminuição da aquisição de bens e serviços. A 30 de junho de 2025, a referida dívida total do Município de Pinhel representava indicativamente 0,62 vezes a média da receita corrente líquida cobrada dos três últimos anos, tendo a mesma reduzido no primeiro semestre de 2025, no valor de 2.541.370€, face a 30 de junho de 2024. Igualmente a dívida total do Município, excluindo empréstimos é de 0,26 vezes a média da receita corrente líquida cobrada dos três últimos anos, face a 30 de junho de 2024, tendo reduzido 2.106.431€, face a 30 de junho de 2024. Deste modo, o Relatório menciona que o Município de Pinhel encontra-se no bom caminho.

O Executivo Municipal tomou conhecimento do Relatório de informação sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Pinhel, que lhe foi presente, prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O referido Relatório deve ser ainda remetido à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel para conhecimento dos ilustres Membros Municipais.

---

**6- Tomada de conhecimento do despacho de aprovação da 13ª Modificação ao Orçamento e da 13ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2025, para cumprimento da competência delegada pela Câmara Municipal de Pinhel, em 5 de maio de 2025 e para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-**

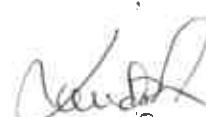
O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 13ª Modificação ao Orçamento e da 13ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 5 de maio de 2025.

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

---

### **1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;**



**1-Apreciação e deliberação sobre a decisão e definição da pessoa que irá outorgar a escritura que visa a aquisição do prédio urbano inscrito na matriz 3417, para requalificação urbanística do Largo João de Deus, em Pinhel:-**O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara, Luís Videira Poço para proceder à outorga da escritura de compra e venda do prédio urbano inscrito na matriz 3417, destinado à requalificação urbanística do Largo João de Deus, em Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;**

- **Resumo diário da Tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 5 de setembro de 2025, cujo valor em Operações Orçamentais é de 673.034,51€ (seiscientos e setenta e três mil, trinta e quatro euros, e cinquenta e um céntimos), e em Operações não Orçamentais 130.670,28€ (cento e trinta mil, seiscientos e setenta euros, e vinte e oito céntimos).

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

---

**1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

---

**1.1.6 Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento Económico;**

**1-Revogação da deliberação de Câmara, datada de 18 de junho de 2025, relativa à delegação de competências do Município de Pinhel na ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior para representação do Agrupamento de Entidades Adjudicantes para a abertura e condução do procedimento de contratação denominado "Aquisição, por lotes, de viaturas elétricas no âmbito do Aviso RP-C21-12: Medida reforçada: Descarbonização dos transportes públicos":-** Considerando que a ENERAREA não vai promover nem praticar atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara, datada de 18 de junho de 2025, relativa à delegação de competências do Município de Pinhel na ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior para representação do Agrupamento de Entidades Adjudicantes para a abertura e condução do procedimento de contratação denominado "Aquisição, por lotes, de viaturas elétricas no âmbito do Aviso RP-C21-12: Medida reforçada: Descarbonização dos transportes públicos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do

disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**2-Revogação da deliberação de Câmara, datada de 18 de junho de 2025, relativa à aprovação da minuta de Protocolo para a constituição do Agrupamento de entidades adjudicantes do procedimento de contratação denominado "Aquisição, por lotes, de viaturas elétricas no âmbito do Aviso RP-C21-12: Medida reforçada: Descarbonização dos transportes públicos":-** Deliberou, ainda, por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara, datada de 18 de junho de 2025, relativa à aprovação da minuta de Protocolo para a constituição do Agrupamento de entidades adjudicantes do procedimento de contratação denominado "Aquisição, por lotes, de viaturas elétricas no âmbito do Aviso RP-C21-12: Medida reforçada: Descarbonização dos transportes públicos". Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**3-Revogação da deliberação de Câmara, datada de 17 de julho de 2025, relativa à aprovação do procedimento a adotar no processo que visa a contratação da "Aquisição, por lotes, de viaturas elétricas no âmbito do Aviso RP-C21-12: Medida reforçada: Descarbonização dos transportes públicos", bem como revogação da aprovação das peças do procedimento, designadamente Caderno de Encargos e Programa de Procedimento:-** Mais deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara, datada de 17 de julho de 2025, relativa à aprovação do procedimento a adotar no processo que visa a contratação da "Aquisição, por lotes, de viaturas elétricas no âmbito do Aviso RP-C21-12: Medida reforçada: Descarbonização dos transportes públicos", bem como revogar a deliberação de aprovação das peças do procedimento, designadamente Caderno de Encargos e Programa de Procedimento. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**4-Apreciação e deliberação sobre a proposta de contratar o procedimento para a futura adjudicação direta, de 9 autocarros BLUECOACH ELECTRIC 9, com PMR, correspondentes ao lote 1.9 do Acordo Quadro "Aquisição de autocarros e miniautocarros elétricos e de ciclo diesel – CNCM-AQ/57/2022", disponíveis na Connect® - Central de Compras Públicas, bem como aprovação das peças do procedimento, designadamente Caderno de Encargos e Convite ao fornecedor:-** Tomou

## *Município de Pinhel*

## *Câmara Municipal de Pinhel*

a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que não existe qualquer informação técnico-jurídica que fundamente esta opção de contratação, através deste acordo quadro e que sustente a decisão. Referiu ainda que existem incongruências entre o calendário financeiro e o calendário da execução. Referiu ainda que o prazo máximo para entrega dos bens objeto do contrato a celebrar é de 210 dias e o preço será pago no prazo de 60 dias após a receção da respetiva fatura. Existe uma cabimentação orçamental de 2.225.000€, no ano de 2025, quando a contratação só vai ser executada na totalidade em 2026. Por fim, perguntou se o contrato terá de ter ou não fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que as centrais de compras são instrumentos jurídicos que estão previstos no Código da Contratação Pública, ou seja, quem está na central de compras já passou por um crivo de verificação da concorrência, já passou por um procedimento. Neste momento, a Câmara Municipal vai à central de compras diretamente comprar os autocarros que se adequam às características que estão na candidatura e que já foram objeto de um procedimento pré-concursal. Referiu ainda que não há nenhum obstáculo jurídico no acesso às centrais de compras, tendo em conta que há as inspeções e os formadores que dizem que a prática das centrais de compras permite o acesso a preços mais favoráveis, porque são comprados bens em larga escala que dão para todas as entidades adjudicantes adotar uma boa prática na aquisição do autocarros, que permitirá ter um efeito parecido aquele que iria ser desenvolvido pela ENERAREA, que era ganhar escala, no sentido de poder balizar/conter o preço e ter outras condições. Quanto à parte orçamental, não há qualquer problema, tendo em conta que se trata de uma previsão orçamental que se não for executada ajusta-se com uma alteração orçamental. Esta previsão orçamental foi feita para ser presente à reunião da Assembleia Municipal de Pinhel e para se poder dar início ao procedimento junto da ENERAREA. Quanto à parte do pagamento não vê problema, considerando que será feito após o fornecimento dos bens e os 60 dias é o prazo normal de pagamento, estando de acordo com o que a Lei determina. Quanto ao Tribunal de Contas, referiu que o Governo criou um regime de fiscalização própria, especial para todos os projetos abrangidos por fundos comunitários, nomeadamente do PRR, tendo em conta que um visto prévio demora sempre três meses a correr bem. O Tribunal de Contas esgota prazos, suspende prazos e inicia prazos. Deste modo, para que o visto prévio não fosse um obstáculo na execução dos fundos comunitários e não se perdesse o financiamento por causa de obtenção de visto prévio, há um regime especial de depósito dos processos no Tribunal de Contas para visto que não é um visto concomitante, mas sim um visto sucessivo, isto é, a Câmara Municipal faz o procedimento na plataforma do Tribunal de Contas de um conjunto de informações e coloca as peças do procedimento e por sua vez o Tribunal de Contas depois de verificar a adequação dos procedimentos à lei e ao financiamento. Por isso, este procedimento será remetido para o Tribunal de Contas ao abrigo desse regime específico e especial com todas

as informações necessárias. O processo pode ter início e execução física e financeira antes da obtenção do visto.

Considerando que o gabinete jurídico analisou as peças do procedimento, tendo informado que se encontram em conformidade com a Lei, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento para a futura adjudicação direta, de 9 autocarros BLUECOACH ELECTRIC 9, com PMR, correspondentes ao lote 1.9 do Acordo Quadro "Aquisição de autocarros e miniautocarros elétricos e de ciclo diesel – CNCM-AQ/57/2022", disponíveis na Connect® - Central de Compras Públicas. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento, designadamente Caderno de Encargos e Convite ao fornecedor, que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

**6-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, para a comparticipação nacional da aquisição de nove autocarros elétricos, até ao montante de 2.041.850,00€:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, para a comparticipação nacional da aquisição de nove autocarros elétricos, até ao montante de 2.041.850,00€, cujo prazo do contrato será de 7 anos (84 meses). Para o efeito, foi designado o seguinte júri do procedimento: Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente, vogais efetivos: Dra. Ema Silveira, Chefe de Divisão e Pedro Leal, Técnico Superior e vogais suplentes Carlos Fernandes, Técnico Superior e Bárbara Ribeiro, Técnico Superior.

**7-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à adjudicação dos contratos de avença para a prestação de serviço com quatro assistentes operacionais, para apoio em atividades letivas, extra-letivas e acompanhamento de alunos:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à adjudicação dos contratos de avença para a prestação de serviço com quatro assistentes operacionais, para apoio em atividades letivas, extra-letivas e acompanhamento de alunos.

**8-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à adjudicação do contrato de avença para a contratação de uma terapeuta da fala:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à adjudicação do contrato de avença para a contratação de uma terapeuta da fala.

---

**2. Divisão de Intervenção e Coesão Social;**

**1-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado por Egberto Damas Ferreira, relativo à atribuição do tarifário social de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel:-** Tendo por base a informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação do tarifário social de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto;**

**3.1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau Desporto;**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

---

**4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;**

**1-Apreciação e deliberação sobre o Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada “Demolição do Edifício do Mercado Municipal”:-** Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para perguntar o motivo do presente auto de suspensão ser apresentado nesta data para aprovação do Executivo Municipal, quando já se encontra elaborado desde o dia 10 de fevereiro de 2025.

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão, Arq. João Marujo para referir que o auto se encontra elaborado desde o dia 10 de fevereiro de 2025, e, que, por lapso não foi remetido para aprovação do Executivo Municipal.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada “Demolição do Edifício do Mercado Municipal”, que lhe foi presente. Esta **Ata da Reunião Ordinária de 2025/09/08**

deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**2-Apreciação e deliberação sobre o Auto de Reinício dos Trabalhos da Empreitada “Demolição do Edifício do Mercado Municipal”:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Reinício dos Trabalhos da Empreitada “Demolição do Edifício do Mercado Municipal”, que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**3-Apreciação e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada “Demolição do Edifício do Mercado Municipal”, no valor de 9.089,50€ (nove mil, oitenta e nove euros, e cinquenta céntimos):-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada “Demolição do Edifício do Mercado Municipal”, no valor de 9.089,50€ (nove mil, oitenta e nove euros, e cinquenta céntimos), que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**4- Apreciação e deliberação sobre a Revisão de Preços da Empreitada “Demolição do Edifício do Mercado Municipal”, no valor de 11.812,60€ (onze mil, oitocentos e doze euros, e sessenta céntimos):-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços da Empreitada “Demolição do Edifício do Mercado Municipal”, no valor de 11.812,60€ (onze mil, oitocentos e doze euros, e sessenta céntimos), que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**5-Apreciação e deliberação sobre a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada “Demolição do Edifício do Mercado Municipal”, no valor de 232.233,96€ (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e três euros, e noventa e seis céntimos):-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada “Demolição do Edifício do Mercado Municipal”, no valor de 232.233,96€ (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e três euros, e noventa e seis céntimos), que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de

---

*J. P. Pinhel*

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

---

**6-Apreciação e deliberação sobre o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória/definitivo da Empreitada “Demolição do Edifício do Mercado Municipal”:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória/definitivo da Empreitada “Demolição do Edifício do Mercado Municipal”, que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

---

**7-Apreciação e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 10 da Empreitada “Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína”, no valor de 25.749,29€ (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove euros, e vinte e nove cêntimos):-** Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para perguntar qual é o prazo de execução da obra.-----

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão, Arq. João Marujo para referir que não tem de cor o prazo de execução da obra. Referiu ainda que a Direção Geral do Património tem acompanhado a execução da obra.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 10 da Empreitada “Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína”, no valor de 25.749,29€ (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove euros, e vinte e nove cêntimos), que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**8-Apreciação e deliberação sobre os trabalhos complementares da Empreitada “Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína”:-** Nos termos da informação técnica que lhe foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares da Empreitada “Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína”, no valor de 30.819,60€ (trinta mil, oitocentos e dezanove euros, e sessenta cêntimos), mais IVA. -----  
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**9- Apreciação e deliberação sobre o Auto de Vistoria para liberação da caução relativa à Empreitada “Construção de um Parque de Caravanismo, em Pinhel”:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para libertação da caução relativa à Empreitada “Construção de um Parque de Caravanismo, em Pinhel”, que lhe foi presente, na percentagem de 30% da caução total da obra, conforme determina a Lei. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**10-Apreciação e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada “Conceção/Construção dos Edifícios para a Habitação a edificar na Rua Tenente Beirão – Lote 1”, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros):-**O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada “Conceção/Construção dos Edifícios para a Habitação a edificar na Rua Tenente Beirão – Lote 1”, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), mais IVA, que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**11-Apreciação e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada “Conceção/Construção do Edifício Rua da República/Rua Teófilo Braga – Lote 2”, no valor de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros):-**O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada “Conceção/Construção do Edifício Rua da República/Rua Teófilo Braga – Lote 2”, no valor de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), mais IVA, que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

## **5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;**

---

**1-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado por Manuel Joaquim Saraiva, relativo ao pedido de alteração de um loteamento urbano – Loteamento Maria Adelaide de Veiga Campos H. Albuquerque (Tapada) – Alvará de Loteamento n.º 51/86 – Lote 48:-** Considerando que, decorrido o prazo de audiência prévia, não houve qualquer reclamação, observação ou sugestão julgadas por direito, referente ao loteamento Maria Adelaide de Veiga Campos H. Albuquerque - Tapada, com alvará n.º 51/86, para o lote 48, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração requerida e que lhe foi

presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**2-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado por Alberto Pires Pereira & Filhos Lda., relativo ao pedido de alteração de um Loteamento Urbano da Redeixa, em Pinhel, para os lotes n.º 1 e 2, com alvará n.º 72/1995:-** Considerando que, decorrido o prazo de audiência prévia, não houve qualquer reclamação, observação ou sugestão julgadas por direito, referente ao loteamento da Redeixa, em Pinhel, para os lotes n.º 1 e 2, com o alvará n.º 72/1995, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração requerida e que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**3-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado por Paulo Jorge Correia – Construções, Lda., relativo ao pedido de alteração de Loteamento da Redeixa, para o Lote n.º 10, Freguesia de Pinhel – alvará de loteamento n.º 72/95:-** Considerando que, decorrido o prazo de audiência prévia, não houve qualquer reclamação, observação ou sugestão julgadas por direito, referente ao Loteamento da Redeixa, para o Lote n.º 10, Freguesia de Pinhel – alvará de loteamento n.º 72/95, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração requerida e que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**4-Apreciação e deliberação sobre a proposta que visa a aplicação de medida excepcional na faturação de água aos consumidores localizados em localidades afetadas pelos incêndios:-** Considerando os incêndios que ocorreram em algumas localidades do concelho de Pinhel, situação que, em muitos casos, originou aos municípios gastos de água acima do normal, na prevenção e/ou no combate aos incêndios ou na minimização dos efeitos dos mesmos, foi abordada a questão da possibilidade de aplicação de uma medida excepcional na faturação do consumo de água aos consumidores, (locais de consumo), localizados nas áreas onde os incêndios ocorreram.

---

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que os volumes de água a faturar pela Câmara Municipal de Pinhel aos consumidores nas faturas, cujos períodos de consumo coincidam com as datas de ocorrência dos incêndios, sejam quantificados por estimativa, com base na média dos consumos dos últimos dois meses anteriores à ocorrência. A aplicação da medida pode assim incidir sobre a fatura de Agosto, ou a fatura de

## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

Setembro, ou até ambas, consoante o(s) período(s) de faturação/consumo que estiver(em) abrangido(s) pelos dias em que os incêndios tenham ocorrido.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que, caso em alguns consumidores a média dos consumos dos últimos 2 meses seja superior ao consumo real do período de faturação do mês dos incêndios, a faturação não será, obviamente, com base nessa média, mas sim de acordo com o consumo real registado no(s) período(s) em questão. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**5-Apreciação e deliberação sobre o direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 583, localizado na Rua da Devesa, no Lamegal:-** Considerando que a Junta de Freguesia de Lamegal informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 583, localizado na Rua da Devesa, no Lamegal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

### **6. Divisão Orgânica de 3.º Grau de Cultura e Turismo**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

---

--**Encerramento:**- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e quinze minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

---

Paços do Concelho de Pinhel, 8 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,



(Luís Videira Poço)

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

A Técnica Superior,

(Sandra Marisa Martins Amaral)